



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
PROCESSO Nº 103/2022

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, e **JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI**, Secretário de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Inexigibilidade mediante as seguintes considerações:

Considerando que Itapoá é um município turístico e que este setor alavanca a economia local, logo, investir em eventos é rentável para o município.

Considerando que a realização de eventos dessa natureza eleva o número de turistas que procuram o município e que o município já fez contratações semelhantes para eventos como a Festa do Pescador de 2019 que teve o show da dupla João Neto e Frederico; O Toque de Natal de 2019 que contou com a apresentação da Cantora Ana Vilela e da banda Família Lima; a Abertura de Verão de 2019/2020 que contou com o show do cantor Vitor Kley; A virada de ano 2019/2020 que teve o show da banda Nenhum de Nós; O dia do Nativo (22/04/2022) que contou com a apresentação da dupla sertaneja Munhoz e Mariano e, ainda, o 33º Aniversário de Itapoá que teve a apresentação da dupla Fernando e Sorocaba, demonstrando assim variedade de estilos musicais.

Considerando que existe vasta demonstração de que o cantor Vitor Kley, no trato artístico, é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública e, a empresa que o representa comercialmente demonstra experiência, documentação e fiabilidade para contratação, preenchendo os requisitos necessários. (documentação anexa aos autos).

Considerando que o cantor Vitor Kley é muito expressivo no cenário musical do Estado de Santa Catarina.

Considerando que é notória a experiência na área de atuação do cantor Vitor Kley, com vasto currículo e detentor de elevado reconhecimento e excelência dos trabalhos, shows e composições, gozando de alto conceito no mercado musical, conforme documentos comprobatórios em anexo e nos arquivos digitais disponíveis na internet, de grandes jornais, revistas, rádios e TVs.

Considerando que o cantor Vitor Kley possui identidade e repertório próprio, com execução singular de composições com muitos sucessos conhecidos do grande público e realiza apresentações de forma *sui generis*, que atende a todos os perfis de público no que se refere às classes econômica, social e cultural nacional e internacional. Que, conforme justificativa, o cantor Vitor Kley é especialmente conhecido em Santa Catarina, onde se apresenta com temática litorânea.

Considerando que existe vasta demonstração o cantor Vitor Kley, no trato artístico, é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, que suas composições próprias são de reconhecido sucesso pelo público e numerosos shows realizados pelo país em celebrações semelhantes.

Considerando que o cantor Vitor Kley já foi indicado ao Prêmio Grammy Latino 2020, na categoria "Melhor Canção em Língua Portuguesa" foi a música "Tal Canção Pra Lua", que faz parte da coletânea "Microfonado" do cantor e compositor Vitor Kley, lançado no dia 12 de setembro de 2019 pela Midas Music, e que foi feita pelo cantor e compositor Vitor Kley em parceria com Samuel Rosa, vocalista do Skank.

Considerando que o cantor Vitor Kley conta 280 mil inscritos em seu canal do YouTube, mais de 1 milhão de seguidores no Instagram e quase 3 milhões de ouvintes no Spotify.

Considerando que os grandes sucessos do artista têm milhões de visualizações no YouTube como é o caso da música "O Sol" que teve mais de 268 milhões de visualizações e a música "Morena" que teve quase 119 milhões de visualizações na plataforma.

Considerando que o show do cantor Vitor Kley coaduna com o perfil da festividade "réveillon".

Considerando que, conforme notas fiscais, o valor apresentado está na média de preço de mercado, mostrando que não há cobrança de valores indevidos. Para comprovação de que o valor cobrado pela empresa está dentro do valor pago por outros municípios, encontra-se em anexo aos documentos a nota fiscal de show realizado no Município Pirenópolis/Go, no evento Festival Canto da Primavera Mostra Nacional da Música, realizado no dia 03/09/2022, totalizando o valor de R\$ 110.000,00; duas notas fiscais do show realizado no município de Iguaba Grande/RJ, realizada no dia 11/06/2022, totalizando o valor de R\$ 100.000,00; Termo de Inexigibilidade nº 015/2022 de show realizado no dia 27/05/2022, na cidade de Araruama/GO, no valor de R\$ 115.000,00; Além da nota fiscal da contratação do artista para apresentação da Live Vitor Kley, realizada em 12/12/2020, no valor de R\$144.000,00, para a empresa Seven Comunicação Ltda de Blumenau/SC.

Considerando a justificativa da Secretaria de Turismo e Cultura para demonstrar o valor do show, tendo em vista que a apresentação ocorrerá no dia 31/12/2022 - no evento "réveillon" - que é uma data considerada de alta

temporada na cidade, o que eleva os valores de hospedagem e alimentação, além de ser uma data muito concorrida no cenário musical.

Considerando que a Lei Municipal nº 904, de 02 de setembro de 2019, autoriza o poder Executivo Municipal a cobrir despesas com comemorações e eventos realizados neste município.

Considerando que é o notório o interesse da administração pública em promover o incentivo à cultura e ao turismo.

Considerando que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ilibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e está bem estruturada com equipamentos necessários a regular prestação do serviço;

Considerando o Parecer Jurídico nº 235/2022 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

- 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR VITOR KLEY PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, PARA O EVENTO "REVEILLON", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. [...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de **inexigibilidade referidas no art. 25**, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, **de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber**, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998);

- 3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O preço total para este serviço, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

- 4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:** As despesas correrão pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Sub-elemen
Turismo	60	10	001	023	695	006	2051	010000	333903999

- 5. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 (três) meses, sendo que o show dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, com no mínimo 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados a Secretaria de Turismo e Cultura por escrito.

- 6. CONTRATADO: BOLHA PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.534.734/0001-06, localizada à Rua Justiniano Neves, nº 226, apto 1601, bairro: Pioneiros, CEP: 88.331-020 no município de Balneário Camboriú/SC, representado neste ato pelo administrador, o Sr. **BRUNO BARBIERO KLEY**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CI.RG nº 6515938 SSP/SC e CNPF/MF nº 022.600.040-08.

Itapoá, 07 de outubro de 2022.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA